



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-130/2021- CI/PMSDA.

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2021-19/EDUC**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**.

Conforme análise abaixo:

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME:**

**EVANDRO PINHO DE SOUSA**, com o valor total de R\$ 10.500,00(Dez Mil, Quinhentos Reais).

**RELATÓRIO:**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, processo nº 7/2021-19/EDUC, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**.

O certame encontra-se instruído com os documentos necessários como: Ofício de 24 de dezembro de 2021 da secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Elizane Soares da Silva para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de segurança não armada, documento de Oficialização de Demanda, solicitação de Despesa nº 20211223001, Despacho Protocolar Interno a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade, **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** pelo secretário municipal de Administração Sr. João Antônio Pereira de Miranda, Despacho ao Setor de Compras e Serviços solicitando Cotação de Preços, CI Nº 85/2021 encaminhando ao Secretário de Administração Cotações de preços, Despacho ao



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Departamento de Contabilidade solicitando Dotação Orçamentária, C.I. Nº 45/2021/Setor de Contabilidade/PMSDA informando a dotação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sr. Prefeita Elizane Soares da Silva a contratação, **PORTARIA nº 128/2021-PMSDA/GAB** - Dispondo sobre a nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio, Processo Administrativo de Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, AUTUAÇÃO do processo licitatório lavrado o termo pelo Presidente da Comissão de Licitação Joaquim Cezário Pereira Junior, Despacho a Assessoria Jurídica, **MINUTA DO CONTRATO Nº 20210425**, Juntada de documentos de habilitação da Empresa, Processo Administrativo de Dispensa e Despacho a Controladoria Interna.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1º - A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **Art. 24; É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para contratação de empresa especializa na prestação de serviços em pauta, pois, aparentemente enquadra-se na legalidade referida, justificando a necessidade da Comissão permanente de Licitação de resguardar a segurança da população no maior evento cultural e turístico do município, que é o aniversário de emancipação política.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade a contratação de empresa especializada em segurança não armada para proteger a população no maior evento em comemoração ao aniversário do município.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

#### **DO CERTAME LICITATORIO**

Em relação a habilitação da empresa CONTRATADA do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação de empresa especializada em prestar serviços de segurança não armada, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta dos serviços à população do município que participarão dos eventos em comemoração ao aniversário de emancipação política.

**Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação dos serviços, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.**

Consta também, Certidão de afixação do Extrato de Contrato, referente ao **CONTRATO nº 20210425**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e EVANDRO PINHO DE SOUSA**. observa-se a designação de fiscal de contrato para zelar o seu cumprimento, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.

Dados os procedimentos de habilitação do referido certame, foi dada por vencedora a empresa abaixo relacionada com o respectivo valor total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
EVANDRO PINHO DE SOUSA	R\$ 10.500,00

#### CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 24 de dezembro de 2021.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/PMSDA